

LEI Nº 259/03

de 06 de março de 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado e da outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, **um (01) professor de Inglês, Área II, 22 horas**, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por mais seis (06) meses, para atender as atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cult., Tur. e Desporto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerá a conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação 3.1.90.11.01.00.0020-99,

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 06 de março de 2003.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

João Paula de Oliveira
Secretário de Administração

Tabaí, 17 de fevereiro de 2003.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de lei em anexo para a apreciação desse Poder Legislativo conforme justificativa a seguir:

O Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal a contratar professor para a disciplina de Inglês, para atuar nas escolas municipais, como não contamos, no quadro efetivo, com professor formado ou cursando a disciplina de Inglês, nos obrigamos a recorrer a contratação emergencial.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.

Tabaí, 17 de fevereiro de 2003.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de lei em anexo para a apreciação desse Poder Legislativo conforme justificativa a seguir:

O Projeto de Lei cria cargo de servente no quadro efetivo de servidores do Município, para atuar nas escolas municipais, em razão do aumento do número de alunos nas mesmas, para que possamos prestar um bom atendimento aos nossos alunos contamos com a colaboração de todos.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.

Tabaí, 17 de fevereiro de 2003.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de lei em anexo para a apreciação desse Poder Legislativo conforme justificativa a seguir:

O Projeto de Lei cria o cargo de

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.